# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 774/2026
# PROCESSO SEA 23909/2026

**Objeto:** Aquisição de óleos essenciais, placas adesivas com sementes de mostarda para auriculoterapia e agulhas para acupuntura, conforme especificações e quantitativos constantes no item "a" deste documento, destinados aos Projetos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e de Acolhimento na SEA para atendimento dos servidores da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

**Valor total estimado da contratação:** R$ 11.518,24 (Onze mil, quinhentos e dezoito Reais e vinte e quatro centavos).

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA)** torna público que, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, Coordenadoria de Administração e Finanças, Gerência de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Período para entrega de proposta e envio de lances: 12/11/2026 15:00:00 até 17/11/2026 15:00:00**

## 1 OBJETO:

1.1 Aquisição de óleos essenciais, placas adesivas com sementes de mostarda para auriculoterapia e agulhas para acupuntura, conforme especificações e quantitativos constantes no item "a" deste documento, destinados aos Projetos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e de Acolhimento na SEA para atendimento dos servidores da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

1.2 A contratação se dará **Lotes**, conforme tabela constante abaixo:

| Lote 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código** | **Descrição/Especificação** | **Unidade** | **Quantidade solicitada** |
| 01 | 504226740 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Alecrim (Rosmarinus officinalis); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes - 60 mL | Unidade | 01 |
| 02 | 504226893 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais relaxante muscular; Espécie: óleos essenciais de Wintergreen, Hortelã-pimenta, Cipreste, Camomila-azul, Camomila-romana, Olíbano, Osmanthus e Helichrysum; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais - 40 mL. | Unidade | 01 |



Pág. 01 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | 504226894 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais digestivo aromático; Espécie: óleos essenciais de Hortelã Pimenta, Coentro, Gengibre, Alcaravia, Cardamomo, Funcho e Anis-Estrelado; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais - 60 mL. | Unidade | 01 |
| 04 | 504226742 | Óleo essencial Tipo: Óleo carreador vegetal; Espécie: Coco Fracionado (Cocos nucifera); Pureza: 100% puro e natural (TCM), incolor e inodoro - 460mL | Unidade | 01 |
| 05 | 504226897 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Lavanda (Lavandula angustifolia); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes. -120 mL | Unidade | 01 |
| 06 | 504226745 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Limão Siciliano (Citrus limon); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes - 180 mL | Unidade | 01 |
| 07 | 504226895 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais energizante; Espécie: óleos essenciais de Hortelã-Pimenta, Laranja Doce, Laranja Clementina, Limão Siciliano, Alecrim, Coentro, Manjericão, Hortelã, Capim-Limão, Cumaru, Cardamomo, Erva-Cidreira e extrato de Baunilha; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais. – 40mL | Unidade | 01 |
| 08 | 504226896 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais em base vegetal equilibrio; Espécie: óleos essenciais de Abeto Negro, Ho Wood (Canforeira), Olíbano, Tanaceto-Azul, Camomila e extrato de Jasmim do Imperador, veiculados em base de Óleo de Coco Fracionado; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais sintéticos - 120 mL | Unidade | 01 |
| 09 | 504226748 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Hortelã-Pimenta (Mentha piperita); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes. | Unidade | 01 |

| **Lote 2** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código** | **Descrição/Especificação** | Unidade | Quantidade solicitada |
| 01 | 009660209 | Placa adesiva com sementes de mostarda para auriculoterapia, contendo no mínimo 60 pontos adesivos por cartela | Unidade | 04 |
| 02 | 009407060 | Agulhas para acupuntura estéreis em aço inoxidável 0,25x30mm | Unidade | 400 |



Pág. 02 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* ***por Lote***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Valor total estimado da contratação, conforme ANEXO II - Consolidação do Preço de Referência.

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico https://cotacao.licitacao.sc.gov./#/login.
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf).
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de



Pág. 03 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

seus lances, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, o seu lance com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, modelo e procedência, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição ou dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto no lance inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2. Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual - MEI, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de fornecer ou executar os serviços, nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta o lance inicial no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lance inicial e lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores inferior ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de seu lance inicial.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Pág. 04 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
4.3.1. Havendo necessidade, poderá ser convocado para readequar a proposta;
4.4. O envio da proposta se dará exclusivamente pelo Sistema Cotações no campo arquivos anexos, que ficará disponível para todos os participantes.
4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.6.1. contiver vícios insanáveis;
4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou serviços ou da área especializada no objeto.
4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 5. HABILITAÇÃO – Atentar-se aos documentos solicitados no Termo de Referência

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do item 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
d) Consulta no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores do Estado de Santa Catarina – CADPEN (https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/)
5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas



Pág. 05 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.1.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 05 do ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA;

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, exclusivamente pelo Sistema de Cotação no campo arquivo anexos, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado na Nota de Empenho

6.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. No momento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Pág. 06 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções constantes no Decreto nº 1560, de 11 de junho de 2026 ou legislação que vier substituí-lo.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo SGP-e, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Pág. 07 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Pedidos de esclarecimentos referentes a Dispensa Eletrônica deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via chat.

8.14 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Consolidação do Preço de Referência.
ANEXO III – Minuta do Termo de Dispensa de Licitação.

**Vânio Boing**
Secretário de Estado da Administração
*(assinado digitalmente)*



Pág. 08 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

# INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

## ORIENTAÇÕES GERAIS

- **Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- **Conceito**: Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

- **Quando fazer o Termo de Referência?**

**Regra:** conforme A Lei 14.133, de 2021, licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de Termo de Referência**.**

- **Conteúdo do Termo de Referência:** A Central de Compras informa que o presente termo é um modelo e o órgão poderá fazer qualquer adequação de acordo com o objeto a ser licitado, lembrando que os dados aqui apresentados são os requisitos mínimos sugeridos para viabilizar um processo de compra, aqui apresentados de maneira padronizada para facilitar e agilizar o trabalho das equipes de compras do Estado.

É necessário o preenchimento de todos os campos, além de assinatura com o nome e matrícula do responsável pela elaboração e/ou aprovação.



Pág. 09 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portais.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023999/2026 e o código 21757ED.

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo SGPe nº SEA 23909/2026**

## ÓRGÃO SOLICITANTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA**

## 1. OBJETO

**Aquisição de óleos essenciais, placas adesivas com sementes de mostarda para auriculoterapia e agulhas para acupuntura**, conforme especificações e quantitativos constantes no item "a" deste documento, destinados aos Projetos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e de Acolhimento na SEA para atendimento dos servidores da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Os óleos essenciais objeto desta contratação devem possuir rigoroso controle de qualidade, sendo destilados a partir de plantas colhidas no momento adequado para garantir a eficácia do extrato. Exige-se que o fabricante utilize protocolos de qualidade equivalentes ao CPTG® (Certificado de Pureza Testada e Garantida), garantindo que cada lote de óleo passe por testes laboratoriais que assegurem um produto 100% puro, sem contaminantes ou solventes, mantendo a estabilidade química e as propriedades terapêuticas necessárias para o uso em sistemas respiratório, digestivo e tegumentar.

### 1.1. Especificações e quantidades

**LOTE I:**

| ITEM | CÓDIGO NUC | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 504226740 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Alecrim (Rosmarinus officinalis); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes - 60 mL | unidade | 01 |
| 2 | 504226893 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais relaxante muscular; Espécie: óleos essenciais de Wintergreen, Hortelã-pimenta, Cipreste, Camomila-azul, Camomila-romana, Olíbano, Osmanthus e Helichrysum; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais | unidade | 01 |



Pág. 02 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 23909/2026 e o código 21157012.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | - 40 mL | | |
| 3 | 504226894 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais digestivo aromático; Espécie: óleos essenciais de Hortelã-Pimenta, Coentro, Gengibre, Alcaravia, Cardamomo, Funcho e Anis-Estrelado; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais - 60 mL | unidade | 01 |
| 4 | 504226742 | Óleo essencial Tipo: Óleo carreador vegetal; Espécie: Coco Fracionado (Cocos nucifera); Pureza: 100% puro e natural (TCM), incolor e inodoro - 460mL | unidade | 01 |
| 5 | 504226897 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Lavanda (Lavandula angustifolia); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes.<br>- 120 mL | unidade | 01 |
| 6 | 504226745 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Limão Siciliano (Citrus limon); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes - 180 mL | unidade | 01 |
| 7 | 504226895 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais energizante; Espécie: óleos essenciais de Hortelã-Pimenta, Laranja Doce, Laranja Clementina, Limão Siciliano, Alecrim, Coentro, Manjericão, Hortelã, Capim-Limão, Cumaru, Cardamomo, Erva-Cidreira e extrato de Baunilha; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais - 40 mL | unidade | 01 |
| 8 | 504226896 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais em base vegetal equilibrio; Espécie: óleos essenciais de Abeto Negro, Ho Wood (Canforeira), Olíbano, Tanaceto-Azul, Camomila e extrato de Jasmim do Imperador, veiculados em base de Óleo de Coco Fracionado; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais sintéticos - 120 mL | unidade | 01 |



Pág. 03 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023999/2026 e o código 21157ED.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | 504226748 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Hortelã-Pimenta (Mentha piperita); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes.<br>- 60 mL | unidade | 01 |

**LOTE II :**

| ITEM | CÓDIGO NUC | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 009660209 | Placa adesiva com sementes de mostarda para auriculoterapia, contendo no mínimo 60 pontos adesivos por cartela | unidade | 04 |
| 2 | 009407060 | Agulhas para acupuntura estéreis em aço inoxidável 0,25x30mm | unidade | 400 |

## 1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Da Situação Atual

Em conformidade com o Manual de Saúde e Segurança do Servidor (MSS), atualizado pelo Decreto Estadual nº 2.386/2022 (que regulamenta a Lei Estadual nº 14.609/2009), compete aos órgãos da Administração Pública Estadual implementar o Programa Estadual de Saúde e Segurança do Servidor. No âmbito da Secretaria de Estado da Administração (SEA), a Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor (EMSS) atua de forma permanente na promoção, prevenção e proteção à saúde no ambiente de trabalho. Com base no diagnóstico de saúde dos servidores realizado em outubro de 2025, que fundamentou o Planejamento Estratégico Situacional (PES 2026-2027), identificou-se como problema central a sobrecarga multifatorial (relatada por 51,7% dos servidores), além do acometimento por doenças cardiovasculares (16,2%), respiratórias (15,4%) e metabólicas (11%). Para mitigar esses impactos e evitar o afastamento laboral, a EMSS/SEA desenvolve o Projeto de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) — focado no Acompanhamento da Saúde dos Servidores e na Promoção da Saúde Integral (conforme os Capítulos 4 e 8 do MSS) —, além de atuar em intercorrências cotidianas no Núcleo de Saúde do Servidor. No âmbito dessas ações, a prática de aromaterapia é realizada desde 2023 por profissionais de enfermagem capacitadas. Alinhada às diretrizes do MSS (Decreto nº 2.386/2022) e à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares/PNPIC (Portaria MS nº 702/2018), essa intervenção utiliza óleos essenciais de grau terapêutico (conforme histórico do Processo SEA 2646/2023) no acolhimento de demandas como estresse ocupacional, ansiedade, insônia, sofrimento psíquico, cefaleias, dores músculo esqueléticas e alterações pressóricas transitórias.



Pág. 04 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023999/2026 e o código 21157402.
169

b) Da Necessidade do Material Serviço;

- qualidade, alinhando-se aos princípios técnicos da aromaterapia em saúde pública.A aquisição dos insumos específicos — óleos essenciais de grau terapêutico (incluindo óleos individuais e misturas padronizadas), placas adesivas com sementes de mostarda e agulhas de acupuntura — é indispensável para garantir a continuidade, a eficácia e a segurança dos atendimentos prestados no Núcleo de Saúde do Servidor. A especificação de óleos essenciais com alto padrão de pureza justifica-se por critérios estritamente técnicos e institucionais:
- **Padrão de Qualidade e Segurança (Protocolo CPTG® ou equivalente):** Cada lote deve ser submetido a testes laboratoriais que assegurem pureza, identidade botânica, ausência de contaminantes, adulterações ou solventes residuais, além de estabilidade química. O alto padrão de pureza permite assegurar máxima rastreabilidade e segurança clínica aos servidores.
- **Padronização dos Atendimentos e Reprodutibilidade:** Para uso em ambiente de saúde por equipes multiprofissionais, é imprescindível contar com produtos com composição química constante e livre de variações entre lotes, minimizando riscos terapêuticos.
- **Disponibilidade de Misturas (Blends) Padronizadas:** A utilização de formulações prontas (associações de diferentes óleos em uma única preparação) confere praticidade, padronização aos procedimentos de enfermagem e reduz custos e riscos decorrentes da manipulação e aquisição individualizada de diversos óleos.
- Dessa forma, a escolha dos insumos fundamenta-se na necessidade de assegurar reprodutibilidade nos resultados clínicos, atender a formulações específicas e garantir rigoroso controle de qualidade, alinhando-se aos princípios técnicos da aromaterapia em saúde pública.

c) Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários

No que tange os critérios na definição do quantitativo dos insumos — óleos essenciais de grau terapêutico, placas adesivas com sementes de mostarda e agulhas de acupuntura — os mesmos foram definidos com base no consumo médio mensal do Núcleo de Saúde do Servidor, a destacar histórico de utilização dos últimos meses; número de atendimentos/acolhimentos realizados; perfil dos servidores atendidos; previsão de aumento ou manutenção da demanda; margem de segurança para evitar desabastecimento.

d) Do Benefício

A presente aquisição contribuirá para o fortalecimento das ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, acolhimento e cuidado integral aos servidores públicos, favorecendo a preservação da saúde física e mental, a redução do risco de agravamento de condições clínicas e o apoio às intervenções terapêuticas desenvolvidas pela Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor (EMSS). Além disso, possibilitará a ampliação da oferta de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), em especial da aromaterapia, de forma segura, padronizada e alinhada às diretrizes institucionais, fortalecendo as políticas de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a legislação Estadual vigente (Lei 14.609/2009) e com as diretrizes do Ministério da Saúde.

e) Das Unidades Atendidas

Os beneficiários diretos da presente aquisição são os servidores da SEA. Trata-se de público que necessita acolhimento/atendimento por diferentes situações/intercorrências no ambiente de trabalho, sendo diretamente atendido pela disponibilidade de insumos e materiais adequados para o uso da Equipe EMSS/SEA.

f) Do Levantamento de Mercado



Pág. 03 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023999/2026 e o código 21157ND.
150

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis para o fornecimento dos insumos utilizados nos Projetos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e de Acolhimento da SEA, considerando a aquisição individualizada de óleos essenciais e a manutenção da utilização de insumos com as especificações técnicas já adotadas nos atendimentos de aromaterapia. Para o Lote I, a utilização de produtos a aquisição individualizada de óleos essenciais não se mostrou a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de padronização e reprodutibilidade dos atendimentos, a disponibilidade de misturas (blends) específicos e a praticidade proporcionada pelas formulações previamente estabelecidas. Destaca-se a importância da aquisição de produtos com grau terapêutico certificado que permite manter a padronização dos procedimentos e reduzir a complexidade, os custos e os riscos associados à aquisição e manipulação individualizada de diferentes óleos. Para o Lote II, constituído por placas adesivas com sementes de mostarda para auriculoterapia e agulhas estéreis para acupuntura, a aquisição dos materiais diretamente de fornecedor que atenda às especificações estabelecidas mostrou-se suficiente para atender à necessidade, por se tratar de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado.

g) Estimativa do Valor da Contratação;

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada e encontra-se detalhada na Planilha Comparativa de Preços, que integra os autos, contendo os preços unitários referenciais de cada item, a série de preços coletados, os critérios estatísticos aplicados e as respectivas memórias de cálculo. Para a definição dos valores unitários estimados, foram considerados os preços obtidos nas fontes de pesquisa identificadas na Consolidação da Pesquisa de Preços, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o mercado especializado e a pesquisa direta com fornecedores, observados os critérios de tratamento e saneamento das séries de preços aplicáveis. O valor estimado da contratação é de R$11.518,24 (onze mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 11.014,88 (onze mil, quatorze reais e oitenta e oito centavos) para o Lote I e R$ 503,36 (quinhentos e três reais e trinta e seis centavos) para o Lote II.

h) Justificativa do Parcelamento ao não da Contratação

A contratação será parcelada em 2 (dois) lotes, considerando a natureza e as características dos produtos que compõem o objeto. O Lote I reúne exclusivamente os óleos essenciais de grau terapêutico, utilizados nas práticas de aromaterapia, enquanto o Lote II reúne os materiais destinados às práticas de auriculoterapia e acupuntura. O agrupamento dos itens do Lote I mostra-se adequado em razão da identidade técnica, da padronização dos produtos e de sua destinação comum aos atendimentos de aromaterapia realizados pela EMSS/SEA. Da mesma forma, os itens do Lote II possuem finalidade diretamente relacionada às práticas de auriculoterapia e acupuntura. A divisão do objeto nesses dois lotes permite preservar a coerência entre os itens de mesma natureza e finalidade, sem reunir em um mesmo lote produtos de características distintas. Considerando as características e o quantitativo reduzido do objeto, o parcelamento em lotes mostra-se adequado sob os aspectos técnico e econômico, não havendo, neste caso, prejuízo à competitividade ou à adequada execução da contratação.

i) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina.

Diante da necessidade identificada, do levantamento de mercado realizado e das características dos produtos a serem adquiridos, conclui-se que a contratação pretendida é adequada e necessária para assegurar a continuidade dos atendimentos realizados pela **Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor (EMSS/SEA)**, no âmbito dos Projetos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde



Pág. 06 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portais.sea.sc.gov.br/portalexterno e informe o processo SEA 00023999/2026 e o código 2YL57NED.
151

(PICS) e de Acolhimento. A solução proposta, consistente na aquisição dos óleos essenciais de grau terapêutico, das placas adesivas com sementes de mostarda para auriculoterapia e das agulhas para acupuntura, atende às especificações e aos quantitativos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas, observada a padronização dos produtos e as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

## 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Trata-se de fornecimento de materiais de consumo de natureza comum, padronizada, cuja entrega pode ser realizada de forma direta, sem necessidade de adaptações, medições prévias ou verificação in loco, não havendo, portanto, risco de comprometimento da execução contratual em razão da ausência de vistoria.

### 3.2. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

( ) Sim

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios, justifica-se em razão da natureza do objeto a ser contratado. Todos os itens são padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando grau de complexidade técnica ou operacional que demande a conjugação de capacidades entre empresas.

Trata-se de objeto de baixa complexidade e reduzido valor, cuja execução pode ser plenamente atendida por empresas atuantes individualmente no mercado, não havendo necessidade de formação de consórcio para viabilizar a competitividade ou a adequada execução contratual.

Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, não contribuiria para a ampliação da competitividade, podendo, ao contrário, introduzir maior complexidade à contratação e à futura gestão contratual, em descompasso com os princípios da eficiência e da razoabilidade.

### 3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

( ) Sim

### 3.4. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

( ) Sim



Pág. 05 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023999/2026 e o código 21157402.
15/32

3.5. **Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

( ) Não

(X) Sim

## 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

( ) Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

( ) Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

( ) Sim

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a. (X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp )



Pág. 08 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023999/2026 e o código 21157402.
153

b. (X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir)

c. (X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(Link para consulta : https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

d. (X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
(Link para consulta : https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

e. (X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f. (X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx)

g. (X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. (X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.
(link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)



Pág. 09 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023999/2026 e o código 21757412.

i. (X) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site CadPen.
(link para consulta: https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#)

j. (X) Prova de Regularidade no Simples Nacional para identificação de MEI.
Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.
(link para consulta: https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21)

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Núcleo de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, situado na SC 401, Km 5, n.º 4600, Bairro Saco Grande - Florianópolis/SC, CEP 88032-900, Bloco III, mediante agendamento prévio de segunda à sexta-feira, das 13h às 18h, por meio do telefone (48) 3665-1709 ou do e-mail: emss@sea.sc.gov.br.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

( ) Sim

**Obs.:** Sempre que aplicável, os produtos/itens deverão apresentar o **maior prazo de validade possível**, observadas as condições de fabricação e distribuição do mercado.

6.4. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a..... % do valor total do contrato?

(X) Não

( ) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Garantia usual do mercado, conforme o Código de Defesa do Consumidor:



Pág. 10 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023999/2026 e o código 21157402.
155

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II – Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos duráveis.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;

d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



Pág. 19 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023999/2026 e o código 21757ED.
156

l) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital e-CPF TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

**7.2 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

## 8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

**8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

( ) Termo de Contrato;
( ) Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
(X) Nota de Empenho;

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

**8.2. VIGÊNCIA**

(X) O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Nota Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.



Pág. 12 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023999/2026 e o código 21157012.

( ) O prazo de vigência da contratação é de..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ..... , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [....], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [. ] OU o Estudo Técnico Preliminar.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestor:**

| |
|---|
| Nome: Tiago Fagonde de Moraes |
| Cargo: Coordenador de Atenção à Saúde do Servidor |
| Matrícula: 710.864-8-02 |
| E-mail: tiago.moraes@sea.sc.gov.br / coass@sea.sc.gov.br |

**Fiscal:**

| |
|---|
| Nome: Mariana Vieira Villarinho |
| Cargo: Enfermeira do Trabalho |
| Matrícula: 383.304.6-01 |
| E-mail: mariana.villarinho@sea.sc.gov.br |

**Suplente do Fiscal:**

| |
|---|
| Nome: Michelle Alexandre |
| Cargo: Técnica em Enfermagem |
| Matrícula: 369.896.3-01 |
| E-mail: michelle.alexandre@sea.sc.gov.br |

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 (quinze) dias úteis.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 (quinze) dias úteis.
Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20° dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável

### 9.2 Requisitos de Medição

Observância ao prazo e condições descritas neste termo de referência no momento do recebimento dos produtos/itens.

### 9.3 Condições de Pagamento

a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;



Pág. 13 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023999/2026 e o código 21157402.
158

b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

** Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.*

c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
d) O pagamento da fatura será sustado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

## 10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

## 11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há.

## 12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Aline Liège Souza da SIlva
E-mail institucional: aline.silva@sea.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3665 1545

| Equipe de Planejamento | |
|---|---|
| **Mariana Vieira Villarinho**<br>383.304.6-01<br>Enfermeira do Trabalho | **Michelle Alexandre**<br>369.896.3-01<br>Técnica em Enfermagem |



Pág. 14 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023999/2026 e o código 21157402.

*(Assinado digitalmente)* *(Assinado digitalmente)*

**Aline Liège Souza da SIlva**
959.757.3-01
Administradora
*(Assinado digitalmente)*

| Nome da Chefia Imediata |
|---|
| **Tiago Fagonde de Moraes**<br>710.864-8-02<br>Coordenador de Atenção à Saúde do Servidor<br>*(Assinado digitalmente)* |



Pág. 15 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023999/2026 e o código 21757ED.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **42Y7S7NE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**ALINE LIEGE SOUZA DA SILVA** (CPF: 529.XXX.890-XX) em 04/11/2026 às 13:57:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:14:49 e válido até 13/07/2118 - 13:14:49.
(Assinatura do sistema)

**MARIANA VIEIRA VILLARINHO** (CPF: 035.XXX.259-XX) em 04/11/2026 às 18:29:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/02/2019 - 15:09:32 e válido até 06/02/2119 - 15:09:32.
(Assinatura do sistema)

**MICHELLE ALEXANDRE** (CPF: 004.XXX.589-XX) em 04/11/2026 às 18:34:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 14:32:36 e válido até 14/02/2119 - 14:32:36.
(Assinatura do sistema)

**TIAGO FAGONDE DE MORAES** (CPF: 924.XXX.130-XX) em 05/11/2026 às 13:10:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/01/2023 - 14:23:32 e válido até 10/01/2123 - 14:23:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMjM5MDIfMjQxMjFfMjAyNI80Mlk3UzdORQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEA 00023909/2026** e o código **42Y7S7NE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 24 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

## ANEXO II – CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Aquisição de óleos essenciais, placas adesivas com sementes de mostarda para auriculoterapia e agulhas para acupuntura, conforme especificações e quantitativos constantes no item "a" deste documento, destinados aos Projetos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e de Acolhimento na SEA para atendimento dos servidores da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

LOTE 1

| ITEM | COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 504226740 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Alecrim (Rosmarinus officinalis); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes - 60 mL | Unidade | 01 | 576,76 | 576,76 |
| 2 | 504226893 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais relaxante muscular; Espécie: óleos essenciais de Wintergreen, Hortelã-pimenta, Cipreste, Camomila-azul, Camomila-romana, Olíbano, Osmanthus e Helichrysum; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais - 40 mL. | Unidade | 01 | 2.059,20 | 2.059,20 |
| 3 | 504226894 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais digestivo aromático; Espécie: óleos essenciais de Hortelã Pimenta, Coentro, Gengibre, Alcaravia, Cardamomo, Funcho e Anis-Estrelado; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais - 60 mL. | Unidade | 01 | 1.210,36 | 1.210,36 |
| 4 | 504226742 | Óleo essencial Tipo: Óleo carreador vegetal; Espécie: Coco Fracionado (Cocos nucifera); Pureza: 100% puro e natural (TCM), incolor e inodoro - 460mL | Unidade | 01 | 510,88 | 510,88 |
| 5 | 504226897 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Lavanda (Lavandula angustifolia); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes. - 120 mL | Unidade | 01 | 1.458,32 | 1.458,32 |



Pág. 25 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 504226745 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Limão Siciliano (Citrus limon); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes - 180 mL | Unidade | 01 | 1.207,56 | 1.207,56 |
| 7 | 504226895 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais energizante; Espécie: óleos essenciais de Hortelã-Pimenta, Laranja Doce, Laranja Clementina, Limão Siciliano, Alecrim, Coentro, Manjericão, Hortelã, Capim-Limão, Cumaru, Cardamomo, Erva-Cidreira e extrato de Baunilha; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais. – 40mL | Unidade | 01 | 1.872,00 | 1.872,00 |
| 8 | 504226896 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais em base vegetal equilibrio; Espécie: óleos essenciais de Abeto Negro, Ho Wood (Canforeira), Olíbano, Tanaceto-Azul, Camomila e extrato de Jasmim do Imperador, veiculados em base de Óleo de Coco Fracionado; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais sintéticos - 120 mL | Unidade | 01 | 1.446,00 | 1.446,00 |
| 9 | 504226748 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Hortelã-Pimenta (Mentha piperita); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes. | Unidade | 01 | 673,80 | 673,80 |
| **TOTAL** | | | | | | **11.014,88** |

## LOTE 2

| ITEM | COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 009660209 | Placa adesiva com sementes de mostarda para auriculoterapia, contendo no mínimo 60 pontos adesivos por cartela | Unidade | 04 | 12,84 | 12,84 |
| 2 | 009407060 | Agulhas para acupuntura estéreis em aço inoxidável 0,25x30mm | Unidade | 400 | 1,13 | 452,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **503,36** |



Pág. 26 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

# ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de óleos essenciais, placas adesivas com sementes de mostarda para auriculoterapia e agulhas para acupuntura, conforme especificações e quantitativos constantes no item “a” deste documento, destinados aos Projetos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e de Acolhimento na SEA para atendimento dos servidores da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

**LOTE 1**

| ITEM | COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 504226740 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Alecrim (Rosmarinus officinalis); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes - 60 mL | Unidade | 01 | | |
| 2 | 504226893 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais relaxante muscular; Espécie: óleos essenciais de Wintergreen, Hortelã-pimenta, Cipreste, Camomila-azul, Camomila-romana, Olíbano, Osmanthus e Helichrysum; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais - 40 mL. | Unidade | 01 | | |
| 3 | 504226894 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais digestivo aromático; Espécie: óleos essenciais de Hortelã Pimenta, Coentro, Gengibre, Alcaravia, Cardamomo, Funcho e Anis-Estrelado; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais - 60 mL. | Unidade | 01 | | |
| 4 | 504226742 | Óleo essencial Tipo: Óleo carreador vegetal; Espécie: Coco Fracionado (Cocos nucifera); Pureza: 100% puro e natural (TCM), incolor e inodoro - 460mL | Unidade | 01 | | |
| 5 | 504226897 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Lavanda (Lavandula angustifolia); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes. - 120 mL | Unidade | 01 | | |



Pág. 27 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 504226745 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Limão Siciliano (Citrus limon); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes - 180 mL | Unidade | 01 | | |
| 7 | 504226895 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais energizante; Espécie: óleos essenciais de Hortelã-Pimenta, Laranja Doce, Laranja Clementina, Limão Siciliano, Alecrim, Coentro, Manjericão, Hortelã, Capim-Limão, Cumaru, Cardamomo, Erva-Cidreira e extrato de Baunilha; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais. – 40mL | Unidade | 01 | | |
| 8 | 504226896 | Óleo essencial Tipo: Blend mistura de óleos essenciais em base vegetal equilibrio; Espécie: óleos essenciais de Abeto Negro, Ho Wood (Canforeira), Olíbano, Tanaceto-Azul, Camomila e extrato de Jasmim do Imperador, veiculados em base de Óleo de Coco Fracionado; Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes, parabenos ou diluentes minerais sintéticos - 120 mL | Unidade | 01 | | |
| 9 | 504226748 | Óleo essencial Tipo: Óleo essencial puro; Espécie: Hortelã-Pimenta (Mentha piperita); Pureza: 100% puro e natural, sem adição de fragrâncias sintéticas, corantes ou diluentes. | Unidade | 01 | | |
| **TOTAL** | | | | | | |

## LOTE 2

| ITEM | COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 009660209 | Placa adesiva com sementes de mostarda para auriculoterapia, contendo no mínimo 60 pontos adesivos por cartela | Unidade | 04 | | |
| 2 | 009407060 | Agulhas para acupuntura estéreis em aço inoxidável 0,25x30mm | Unidade | 400 | | |
| **TOTAL** | | | | | | |



Pág. 28 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

**2. UNIDADE INTERESSADA** Secretaria de Estado da Administração/Diretoria Administrativa e Financeira por intermédio do Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais. CNPJ: 14.284.430/0001-97

**3. FORNECEDOR** O fornecimento será realizado pela empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

**4. FORMA DE CONTRATAÇÃO** A contratação se dará por Nota de Empenho.

**5. FUNDAMENTO DA DISPENSA**
Versa o artigo 75, II, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois Reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
> (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025)

**6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total da contratação será de R$_____(_____), a ser pago de acordo com a previsão contratual.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Subação | Fonte | Natureza de Despesa |
|---|---|---|---|
| **47091** Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais | **011604** Saúde e segurança no contexto ocupacional - FMPIO - SEA | **1.759.240.000** Recursos Vinculados a Fundos - Outros recursos - Outras Fontes - (EC) | **33.90.30.36** Material Hospitalar |

**7. DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO**
As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e n. 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – comprometem–se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – comprometem–se em notificar à Controladoria–Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 1/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**a) Da Situação Atual**
Em conformidade com o Manual de Saúde e Segurança do Servidor (MSS), atualizado pelo Decreto Estadual nº 2.386/2022 (que regulamenta a Lei Estadual nº 14.609/2009), compete aos órgãos da Administração Pública Estadual implementar o Programa Estadual de Saúde e Segurança do Servidor. No âmbito da Secretaria de Estado da Administração (SEA), a Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor (EMSS) atua de forma permanente na promoção, prevenção e proteção à saúde no ambiente de trabalho. Com base no diagnóstico de saúde dos servidores realizado em outubro de 2025, que fundamentou o Planejamento Estratégico Situacional (PES 2026-2027), identificou-se como problema central a sobrecarga multifatorial



Pág. 29 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

(relatada por 51,7% dos servidores), além do acometimento por doenças cardiovasculares (16,2%), respiratórias (15,4%) e metabólicas (11%). Para mitigar esses impactos e evitar o afastamento laboral, a EMSS/SEA desenvolve o Projeto de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) — focado no Acompanhamento da Saúde dos Servidores e na Promoção da Saúde Integral (conforme os Capítulos 4 e 8 do MSS) —, além de atuar em intercorrências cotidianas no Núcleo de Saúde do Servidor. No âmbito dessas ações, a prática de aromaterapia é realizada desde 2023 por profissionais de enfermagem capacitadas. Alinhada às diretrizes do MSS (Decreto nº 2.386/2022) e à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares/PNPIC (Portaria MS nº 702/2018), essa intervenção utiliza óleos essenciais de grau terapêutico (conforme histórico do Processo SEA 2646/2023) no acolhimento de demandas como estresse ocupacional, ansiedade, insônia, sofrimento psíquico, cefaleias, dores músculo esqueléticas e alterações pressóricas transitórias

**b) Da Necessidade do Material Serviço**

● qualidade, alinhando-se aos princípios técnicos da aromaterapia em saúde pública.A aquisição dos insumos específicos — óleos essenciais de grau terapêutico (incluindo óleos individuais e misturas padronizadas), placas adesivas com sementes de mostarda e agulhas de acupuntura — é indispensável para garantir a continuidade, a eficácia e a segurança dos atendimentos prestados no Núcleo de Saúde do Servidor. A especificação de óleos essenciais com alto padrão de pureza justifica-se por critérios estritamente técnicos e institucionais:

● Padrão de Qualidade e Segurança (Protocolo CPTG® ou equivalente): Cada lote deve ser submetido a testes laboratoriais que assegurem pureza, identidade botânica, ausência de contaminantes, adulterações ou solventes residuais, além de estabilidade química. O alto padrão de pureza permite assegurar máxima rastreabilidade e segurança clínica aos servidores.

● Padronização dos Atendimentos e Reprodutibilidade: Para uso em ambiente de saúde por equipes multiprofissionais, é imprescindível contar com produtos com composição química constante e livre de variações entre lotes, minimizando riscos terapêuticos.

● Disponibilidade de Misturas (Blends) Padronizadas: A utilização de formulações prontas (associações de diferentes óleos em uma única preparação) confere praticidade, padronização aos procedimentos de enfermagem e reduz custos e riscos decorrentes da manipulação e aquisição individualizada de diversos óleos.

● Dessa forma, a escolha dos insumos fundamenta-se na necessidade de assegurar reprodutibilidade nos resultados clínicos, atender a formulações específicas e garantir rigoroso controle de qualidade, alinhando-se aos princípios técnicos da aromaterapia em saúde pública.

**c) Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários**

No que tange os critérios na definição do quantitativo dos insumos — óleos essenciais de grau terapêutico, placas adesivas com sementes de mostarda e agulhas de acupuntura — os mesmos foram definidos com base no consumo médio mensal do Núcleo de Saúde do Servidor, a destacar histórico de utilização dos últimos meses; número de atendimentos/acolhimentos realizados; perfil dos servidores atendidos; previsão de aumento ou manutenção da demanda; margem de segurança para evitar desabastecimento.

**d) Do Benefício**

A presente aquisição contribuirá para o fortalecimento das ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, acolhimento e cuidado integral aos servidores públicos, favorecendo a preservação da saúde física e mental, a redução do risco de agravamento de condições clínicas e o apoio às intervenções terapêuticas desenvolvidas pela Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor (EMSS). Além disso, possibilitará a ampliação da oferta de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), em especial da aromaterapia, de forma segura, padronizada e alinhada às diretrizes institucionais, fortalecendo as políticas de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a legislação Estadual vigente (Lei 14.609/2009) e com as diretrizes do Ministério da Saúde.

**e) Das Unidades Atendidas**

Os beneficiários diretos da presente aquisição são os servidores da SEA. Trata-se de público que necessita acolhimento/atendimento por diferentes situações/intercorrências no ambiente de trabalho, sendo diretamente atendido pela disponibilidade de insumos e materiais adequados para o uso da Equipe EMSS/SEA.



Pág. 30 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

**f) Do Levantamento de Mercado**
Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis para o fornecimento dos insumos utilizados nos Projetos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e de Acolhimento da SEA, considerando a aquisição individualizada de óleos essenciais e a manutenção da utilização de insumos com as especificações técnicas já adotadas nos atendimentos de aromaterapia. Para o Lote I, a utilização de produtos a aquisição individualizada de óleos essenciais não se mostrou a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de padronização e reprodutibilidade dos atendimentos, a disponibilidade de misturas (blends) específicos e a praticidade proporcionada pelas formulações previamente estabelecidas. Destaca-se a importância da aquisição de produtos com grau terapêutico certificado que permite manter a padronização dos procedimentos e reduzir a complexidade, os custos e os riscos associados à aquisição e manipulação individualizada de diferentes óleos. Para o Lote II, constituído por placas adesivas com sementes de mostarda para auriculoterapia e agulhas estéreis para acupuntura, a aquisição dos materiais diretamente de fornecedor que atenda às especificações estabelecidas mostrou-se suficiente para atender à necessidade, por se tratar de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**g) Estimativa do Valor da Contratação**
A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada e encontra se detalhada na Planilha Comparativa de Preços, que integra os autos, contendo os preços unitários referenciais de cada item, a série de preços coletados, os critérios estatísticos aplicados e as respectivas memórias de cálculo. Para a definição dos valores unitários estimados, foram considerados os preços obtidos nas fontes de pesquisa identificadas na Consolidação da Pesquisa de Preços, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o mercado especializado e a pesquisa direta com fornecedores, observados os critérios de tratamento e saneamento das séries de preços aplicáveis. O valor estimado da contratação é de R$11.518,24 (onze mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 11.014,88 (onze mil, quatorze reais e oitenta e oito centavos) para o Lote I e R$ 503,36 (quinhentos e três reais e trinta e seis centavos) para o Lote II.

**h) Justificativa Parcelamento onda Contratação:**
A contratação será parcelada em 2 (dois) lotes, considerando a natureza e as características dos produtos que compõem o objeto. O Lote I reúne exclusivamente os óleos essenciais de grau terapêutico, utilizados nas práticas de aromaterapia, enquanto o Lote II reúne os materiais destinados às práticas de auriculoterapia e acupuntura. O agrupamento dos itens do Lote I mostra-se adequado em razão da identidade técnica, da padronização dos produtos e de sua destinação comum aos atendimentos de aromaterapia realizados pela EMSS/SEA. Da mesma forma, os itens do Lote II possuem finalidade diretamente relacionada às práticas de auriculoterapia e acupuntura. A divisão do objeto nesses dois lotes permite preservar a coerência entre os itens de mesma natureza e finalidade, sem reunir em um mesmo lote produtos de características distintas. Considerando as características e o quantitativo reduzido do objeto, o parcelamento em lotes mostra-se adequado sob os aspectos técnico e econômico, não havendo, neste caso, prejuízo à competitividade ou à adequada execução da contratação.

**i) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina:**
Diante da necessidade identificada, do levantamento de mercado realizado e das características dos produtos a serem adquiridos, conclui-se que a contratação pretendida é adequada e necessária para assegurar a continuidade dos atendimentos realizados pela Equipe Multiprofissional de Saúde do Servidor (EMSS/SEA), no âmbito dos Projetos de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e de Acolhimento. A solução proposta, consistente na aquisição dos óleos essenciais de grau terapêutico, das placas adesivas com sementes de mostarda para auriculoterapia e das agulhas para acupuntura, atende às especificações e aos quantitativos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas, observada a padronização dos produtos e as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Cumpre salientar que cabe à Diretoria Administrativa e Financeira/Coordenadoria de Administração, Finanças e Contabilidade, por intermédio da Gerência de Administração, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da Secretaria de Estado do



Pág. 31 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

Administração e do Centro de Serviços Compartilhados por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição.
Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta-se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos ao erário público.

**9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR** Atendimento aos itens de habilitação e proposta, ou seja, itens 4, 5 e 8.2.2 do aviso de dispensa de licitação.

**10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO** Atendimento à proposta de preço, conforme item 4 (quatro) do aviso de dispensa de licitação.

**11. PARECER JURÍDICO** A contratação se deu em observância ao Parecer nº 414/2023 – PGE.

**Referência:** 8400/2023.
**Assunto:** Parecer Jurídico Referencial. Contratação Direta. Compras e outros serviços. Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Origem:** Procuradoria Geral do Estado (PGE).
Juntado nos autos do processo, página 94 à 133.

**12. DA PUBLICAÇÃO**
O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

**Ratifico** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº **774/2025** e os documentos que o instruem, constantes do processo **SEA 23909/2025**.

Vânio Boing
**Secretário de Estado da Administração**
*(assinado digitalmente)*.



Pág. 32 de 32 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023909/2026 e o código 3LU64Q4D.

# Assinaturas do documento

Código para verificação: **3LU64Q4D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**VANIO BOING** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 12/11/2026 às 13:35:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMjM5MDlfMjQxMjFfMjAyNl8zTFU2NFE0RA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEA 00023909/2026** e o código **3LU64Q4D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.